



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA  
Fls.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
003/2013 CELEBRADO ENTRE O ESTADO  
DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.  
PARA SERVIÇOS GERAIS E DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 300.760.922-04 designado pela Portaria nº 03874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tiburcio Cavalcante, 2850, bairro Dionísio Torres, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sra. **LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 2002002050878 SSP/CE., CPF/MF nº 514.307.113-53, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 540, apto. nº 600, Meireles, Fortaleza/CE, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços em 12 (doze) meses., com início em 19 de fevereiro de 2014 e término em 19 de fevereiro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor mensal do contrato para o período é de **R\$-363.828,20** (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), totalizando o valor global de **R\$-4.365.938,40** (quatro milhões trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

Fica resguardado o direito a repactuação contratual proveniente de Acordo ou Convenções Coletivas de Trabalho, a serem firmados entre os sindicatos de classe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão de obra antes de decorrido o prazo de um ano;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo a que se refere o parágrafo anterior conta-se a partir da data da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** No caso de repactuações subsequentes à primeira repactuação, o período mínimo de um ano conta-se a partir da última repactuação;

**PARÁGRAFO QUARTO.** Deve ser apresentada pelo contratado a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA  
Fls. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 0212212974654
- Natureza de Despesa: 339037
- Fonte de Recurso: 0118

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A contratada fica obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste aditivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


Belém, 18 de fevereiro de 2014.


  
IGOR ABRAHÃO ABDON  
Secretário

  
LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Testemunhas:

  
CPF: 013.878.910-52

  
CPF: 004.054.412-58

